

EDITAL Nº 008/2012

Onde se lê: 2. DOS CARGOS – Conforme a Lei 11.091, de 12 de março de 2005 – PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (PCCTAE). **Leia-se:** 2. DOS CARGOS – Conforme a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005 – PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (PCCTAE). **Onde se lê:** 2.3.8. CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - Código 308 (Campus Central – Natal/RN). **Leia-se:** 2.3.8. CARGO: FARMACÊUTICO - Código 308 (Campus Central – Natal/RN). **Onde se lê:** 5.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos no item 5.1, alínea “e” deste Edital, não serão acatadas. **Leia-se:** 5.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos no item 7.1, alínea “e” deste Edital, não serão acatadas. **Onde se lê:** 6.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio www.comperve.ufrn.br, no dia 26 de abril de 2012. 6.6. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato. 6.7. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 15 de maio de 2012, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições. **Leia-se:** 6.6. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio www.comperve.ufrn.br, no dia 26 de abril de 2012. 6.7. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato. 6.8. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 15 de maio de 2012, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições. **Onde se lê:** 9.1.2 O candidato deverá responder a todas as provas e preencher a Folha de Respostas nos tempos estabelecidos no subitem 9.1.1. **Leia-se:** 9.1.2 O candidato deverá responder a todas as provas e preencher a Folha de Respostas no tempo estabelecido no subitem 9.1.1. **Onde se lê:** 10.5.1. Quantidade de vagas x número máximo de candidatos aprovados, conforme Anexo II do Decreto nº 6.944/2009:

Cargo/Código	Quantidade de vagas em edital	Nº máximo de aprovados	Nº máximo de aprovados portadores de deficiência
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (308)	02	09	0

Leia-se: 10.5.1. Quantidade de vagas x número máximo de candidatos aprovados, conforme Anexo II do Decreto nº 6.944/2009:

Cargo/Código	Quantidade de vagas em edital	Nº máximo de aprovados	Nº máximo de aprovados portadores de deficiência
FARMACÊUTICO (308)	02	09	0

Onde se lê: 10.9. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que tratam o subitem 10.8.1 deste edital e o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público. 10.10. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do disposto no artigo 16, § 3º, do Decreto nº 6.944/2009. **Leia-se:** 10.6. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que tratam o subitem 10.5.1 deste edital e o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público. 10.7. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do disposto no artigo 16, § 3º, do Decreto nº 6.944/2009. **Onde se lê:** 13.11. A posse dos candidatos, perante a Diretoria de Administração de Pessoal da UFRN, será condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados: a) laudo médico, emitido pela Perícia Médica da UFRN ou de outro órgão público federal, atestando aptidão física e mental do candidato, conforme item **13.11**; **Leia-se:** 13.11. A posse dos candidatos, perante a Diretoria de Administração de Pessoal da UFRN, será condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados: a) laudo médico, emitido pela Perícia Médica da UFRN ou de outro órgão público federal, atestando aptidão física e mental do candidato, conforme item 13.10;